

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

PROCESSO N. - 133/69 - CEE
INTERESSADO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
ASSUNTO.....: - Solicita autorização para instalar uma Escola de
Educação Física
RELATOR.....: - Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO

P A R E C E R N. 65/69-CREPM

Através do Parecer n. 20/68, a Comissão Especial designada para efetuar o levantamento da situação do ensino primário e médio no Município de Cruzeiro, constituída pelos Conselheiros Padre Lionel Corbeil, Amélia A. Domingues de Castro e Jair de Moraes Neves, desincumbiu-se de sua tarefa alinhando os seguintes dados, colhidos sob a coordenação da prof. Maria Alice dos Reis Araújo, Assessora da Comissão.

- 1 - Dados demográficos (fls. 351);
- 2 - Estatísticas populacionais segundo a idade (fls. 351);
- 3 - Quadros ns. 2 a 7, retratando a situação do ensino primário (fls. 358, 359, 360, 361, 362 e 363);
- 4 - Situação dos prédios escolares (fls. 352);
- 5 - Capacidade do matrícula dos estabelecimentos de ensino primário (quadro n. 3);
- 6 - Evasão escolar (fls. 352);
- 7 - Conclusões de curso primário no ultimo triênio (quadro n. 5);
- 8 - Equipamento e atividades extracurriculares (quadro n. 6);
- 9 - Instituições auxiliares da escola (fls. 352);
- 10 - Rede do ensino médio no Município (fls. 353);
- 11 - Movimento de matrículas no ensino médio (quadro n. 9);
- 12 - Equipamento dos estabelecimentos de ensino médio (quadro n. 10);
- 13 - Instituições auxiliares da escola (quadro n. 10);
- 14 - Qualificação dos professores (fls. 354);
- 15 - Informações prestadas pelo Prefeitura Municipal no tocante das verbas gastos com o ensino.

CONCLUSÕES DO PARECER N. 20/68

1 - Pelo que se deduz da leitura do Parecer da Comissão Especial designada para levantamento da situação do ensino primário e médio no Município de Cruzeiro, aprovado em sessão realizada a 11 de julho de 1968 das Câmaras do Ensino Médio e do Ensino Primário e Normal - levantamento esse que era realizado é vista de solicitação da Prefeitura, no sentido de este Conselho autorizar a instalação da Faculdade de Direito de Cruzeiro (Proc. 764/67) - os ilustres Conselheiros que a integravam ficaram, desde logo, impressionados com os dados referentes à aplicação dos recursos do Município na área do ensino primário e médio, tendo em vista a arrecadação prevista para 1968. E assim se exprimia a Comissão Especial, referindo-se ao quadro de arrecadação e despesas apresentado pela Prefeitura:

"A simples leitura dos dados acima dispensa qualquer outro comentário.

No corrente exercício, para um orçamento de NCr\$ 1.270.300,00 (um milhão, duzentos e setenta mil e quinhentos cruzeiros novos) as despesas previstas com o ensino atingem a importância de NCr\$ 18.704,00 (dezoito mil, setecentos e quatro cruzeiros novos). Menos que 2%!!!

É tempo de se iniciar uma intensa campanha de esclarecimento junto aos Srs. Prefeitos Municipais, mostrando-lhes que o Município é solidário com a União e o Estado no tocante à obrigação de ministrar o ensino gratuito dos 7 aos 14 anos.

Oxalá o Convênio sugerido no Plano Estadual de Educação alcance os seus objetivos,"

2 - A seguir a Comissão Especial concluía:

"a - A primeira vista, somos levados a concluir que a situação do ensino primário em Cruzeiro é satisfatória, dada a diferença entre a capacidade de atendimento e a demanda.

Entretanto, o Censo Escolar de 1964 registrou no Município um total de 1.641 crianças, na faixa dos 7 aos 14 anos, que não frequentam escolas; destas, somente 465 já haviam concluído o curso primário. O funcionamento de quatro, dos sete grupos escolares, em 3 períodos, está a exigir novas construções.

"b - no tocante ao ensino médio representado pelo secundário e normal, a situação não difere muito. O único estabelecimento esta' com sua capacidade esgotada, exigindo a instalação, em 1968, de suas extensões para atender à demanda. Há necessidade de prédios.

c - No que diz respeito ao ensino técnico, nada existe. Há um terreno doado para a construção de uma escola industrial.

Entretanto, não consta que a Secretaria da Educação tenha tomado qualquer medida para a construção da escola técnica."

A Comissão Especial apoia, neste passo, a sugestão do Conselheiro Luiz Cantanhede Filho, no sentido de se aproveitar o referido terreno para a construção de um edifício destinado a um Colégio Técnico Industrial, com Cursos de Eletrotécnica, de Máquinas e Motores e de Metalurgia, colégio esse que teria como cúpula um Curso de Engenharia de Operações.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Através, entretanto, de Processo 133/69, voltou a Prefeitura de Cruzeiro a este Conselho, abandonando, agora, a ideia primeira de se instalar uma Faculdade de Direito no Município e solicitando autorização para instalar uma Escola Superior de Educação Física.

Nova documentação foi juntada sobre a situação do Ensino primário e médio no Município, bem como sobre a arrecadação de impostos e sua destinação àquelas áreas.

O anterior Processo 764/67 foi anexado ao 133/69, se trata da Escola de Educação Física,

Em outubro de 1969, o Presidente das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio designava-me para relatar a matéria, na parte de competência destas Câmaras.

Ao examinar o processo opinamos:

"Após detido exame do processo - chegando até mesmo a elaborar parecer convertendo-o em diligência - convenci-me de que a falta de dados atuais era grande. O caminho mais acertado seria encaminhar o processo à Assessoria do Planejamento deste Conselho, para um completo levantamento de dados referentes ao ano de 1969, eis que a maioria deles se refere a 1967 e 1968. Os dados de 1969 não têm a chancela competência Educação e de

A Assessoria de Planejamento, por sua vez, atendendo à nossa solicitação, realizou nova visita a Cruzeiro, tendo colhido os dados que constam dos quadros de fls. 233, 234, 235, 236 237, que revelam aumento das matrículas nas unidades primárias e médias de Cruzeiro, além de outros detalhes.

Anota, ainda, a referida Assessoria:

"Sobre a situação do Município de Cruzeiro, em termos de informações estatísticas, devemos lembrar que o quadro - Dados demográficos IBGE - oferece uma estimativa para 1968 em número muito superior ao estimado pelo Departamento de Estatística da Secretaria de Economia e Planejamento, que prevê para 1.7.68 um total de 42.177 habitantes."

Através dos elementos coligidos pela Assessoria de Planejamento conclui-se:

1 - Estarem matriculados 6.004 crianças das escolas primárias do Município.

2 - Ser a rede de ensino médio constituída de:

a - Instituto de Educação "Oswaldo Cruz", cora os seguintes cursos: pré-primário, primário, ginásial comum, ginásial pluricurricular, colegial, normal e de administradores escolares;

b - Instituto "Santa Maria Mazzarello" (salesiano), mantendo curso primário e ginásial;

c - "Colégio Comercial "Sagrado Coração de Jesus", com cursos ginásial e de preparatórios para o Curso Técnico de Contabilidade;

d - Escola Técnica de Comércio de Cruzeiro, com cursos técnicos do ensino comercial.

3 - Não constituir problema a matrícula, em 1970, nos cursos primários (onde existem vagas) e nem nos estabelecimentos de curso médio (ver a respeito destes últimos, declaração da 7ª Inspeção Regional do Ensino Secundário e Normal).

4 - Quanto, especificamente, ao Instituto de Educação "Oswaldo Cruz", diz, a 29 de novembro último, seu Diretor: "Este Instituto de Educação está capacitado a atender aos alunos que solicitarem inscrição para ingresso no 1º ano ginásial, em 1970."

5 - A matrícula no 1º ciclo é de 2.348 (total em todos os estabelecimentos de ensino médio que o mantém).

6 - A matrícula no 2º ciclo é da ordem de 702 alunos (total).

7 - As conclusões de curso foram:

1º ciclo:	1965	1966	1967
	67	57	75
2º ciclo:	176	193	204

8 - O protocolado não fornece elementos elucidativos quanto as conclusões de 1968.

Informa ainda a Assessoria:

"1 - Quanto à situação dos prédios escolares, verificamos que alguns reclamam reforma. Todavia, temos conhecimento, através de informações da Prefeitura Municipal e do FECE, que esta situação não perdurará em 1970; bem como que novas construções e ampliações de prédios estão em andamento em Cruzeiro.

2 - No que diz respeito as instalações e equipamentos, embora a situação não seja das melhores, é normal no Estado.

3 - O corpo docente do ensino primário nos projeta uma situação boa.

4 - O ensino médio em Cruzeiro, conforme podemos verificar nos quadros que se seguem, é atendido em quatro estabelecimentos, dois pertencentes à rede oficial do Estado e dois à iniciativa particular.

Com a tabulação dos dados fornecidos, esta Assessoria deve esclarecer que algumas informações solicitadas não obtiveram resposta..."

E mais adiante, conclui a Assessoria:

"Para uma apreciação mais profunda sobre a situação do ensino primário e médio no Município de Cruzeiro, esta Assessoria não dispõe de elementos, mesmo porque, durante a nossa última visita àquela cidade, não pudemos chegar até os estabelecimentos de ensino médio. Todavia, as informações prestadas pelo Professor Nelson Pesciota (a fls. 22 e 29) servem de documento sobre o assunto«"

Em suas considerações finais, diz a Assessoria de

"O Prefeito Municipal de Cruzeiro, através de ofício datado de 29.11.69, solicita a juntada de vários documentos que vêm comprovar o alto interesse do Poder Público Municipal pelos problemas de educação, particularmente de ensino. Tendo estado em Cruzeiro a serviço deste Conselho em janeiro de 1968 e em maio de 1969, já pudemos sentir uma mudança bastante construtiva, na política de investimentos municipais.

Cruzeiro, tendo agora criado o seu Conselho Municipal de Cultura e já tendo um orçamento para 1970 aprovado, deverá atender, em futuro próximo, ainda melhor, à educação. Todavia, um Município que ainda guarda alguns quesitos da tradição acadêmica e que pretende projetar-se num campo mais dinâmico de ensino integrado e renovado', deveria fazer o seu Plano de Educação dentro dos moldes traçados pelo Estado, conforme os princípios vigentes para atender a curto, médio e longo prazo às reais necessidades sociais-educacionais do Município, estendendo-o e integrando-o à região."

NOVOS DOCUMENTOS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 29 de novembro de 1969, juntou novos documentos a este Processo, em ofício dirigido ao Presidente desta Casa, no qual diz:

"Tendo a elevada honra de me dirigir a Vossas Excelências, a fim de solicitar a autorização para a juntada da documentação anexa referente à situação atual do Ensino Primário e Médio, nesta cidade ao Processo que cuida da criação da Escola de Educação Física de Cruzeiro.

Ao submeter tais documentos à elevada apreciação de Vossas Excelências, manifesta esta Administração a convicção de haver dispensado a esses setores do Ensino todos os recursos disponíveis, com o que foi sobejamente ultrapassado o percentual que, posteriormente, veio a se transformar em imperativo legal, ditado pela atual Constituição Brasileira.

Preferindo aguardar o resultado, certamente favorável, do exame desse elenco de documentos, entende, todavia essa Administração, que um dado merece ser devidamente destacado e com a necessária ênfase: a Pre-

feitura Municipal de Cruzeiro investiu, em 1969, campo do Ensino Primário e Médio, a importância NCr\$ 305.563,14, para uma receita global de NCr\$ 1.670.000,00.

...Tão maciça aplicação, por parte desta Administração e em seu primeiro ano de mandato, foi feita com o propósito- de resgatar uma situação anterior, que deixava a desejar - valendo dizer que o propósito de amparar o setor do ensino persistirá, já agora, também, em respeitosa obediência aos ditames constitucionais já mencionados."

Os comprovantes destas afirmações do Sr. Prefeito Municipal de Cruzeiro poderão ser -encontrados, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cruzeiro para o exercício de 1969 e nos Quadros demonstrativos, referentes, à receita municipal e às despesas com o ensino primário e media que figuram às fls. 58, 59, 60 e 61 do Processo.

Nesta oportunidade, não se examina a matéria relativa ao alcance do art. 15, inciso 3º, letra "j", da Constituição Brasileira.

DEPOIMENTOS

1 - O Conselheiro Luiz Cantanhede Filho, após sua viagem a Cruzeiro em 1967, por determinação do então Presidente desta Casa, apresentou relatório em que concluía (fls. 228):

"Salvo melhor exame e julgamento a ser feito-pela Câmaras Reunidas do Ensino- Primário e Médio, parece que estão bem atendidos, em Cruzeiro, os ensinoss-primário e secundário e, além disso, devem -funcionar, em 1968, o Ginásio Pluricurricular já autorizado, no Instituto de Educação "Oswaldo Cruz" e o Instituto Madre Maria Mazzarello, que atualmente sé tem curso primário vai inaugurar o ginásio industrial feminino."

2 - A Comissão Especial, por sua vez, em julho de 1968, dizia:

"A primeira vista, somos levados a concluir que a situação do ensino primário em Cruzeiro é satisfatória, dada a diferença entre a capacidade de atendimento e a demanda."

A referida Comissão salientava, entretanto, sua preocupação com o número de crianças de 7 a 14 anos que poderia estar fora do escola e com a necessidade de novas construções escolares.

Quanto ao ensino médio que também estava na ordem das preocupações da Comissão quanto a prédios - dizia o relatório:

"O ensino médio em Cruzeiro está razoavelmente atendido pelo Estado e pela iniciativa particular."

3 - Em seu Parecer fls. 33 diz o Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva:

"A situação educacional no município parece ser satisfatória, segundo demonstram os relatórios anexos ao Processo, devendo, entretanto, manifestar-se as Câmaras Reunidos do Ensino Primário e Médio."

CONCLUSÕES

Do exame do presente Processo concluímos:

1 - existir comprovada mudança de atitude da Administração Municipal de Cruzeiro no tocante ao interesse pelo ensino e no que se refere à aplicação de recursos nas áreas do ensino primário e médio.

2 - que a atual Administração Municipal - em seu primeiro ano de mandato - está empenhada em modificar a situação em que se encontrava o ensino primário e médio em Cruzeiro.

3 - que os recursos aplicados nessas áreas do ensino - que anteriormente não chegavam a 2% da arrecadação - passaram a ser da ordem de mais de 20%.

4 - quanto às novas construções reclamadas (fls. 206) no parecer da Comissão Especial, a Assessoria de Planejamento informa, às fls. 238, que a situação não perdurará em 1970, à vista dos convênios com o FECE "eis que novas construções e ampliações de prédios estão em andamento em Cruzeiro."

5 - quanto à situação de equipamento e instalações, informa a Assessoria que embora a situação não seja das melhores, é normal no Estado.

6 - diante dos documentos de fls. 56, 57, 58, 59, 60 e 61, verifica-se que a Prefeitura de Cruzeiro - em sua atual administração está investindo, em 1969, NCr\$ 305.563,14 nas áreas do ensino primário e médio, recursos deduzidos de uma receita global de NCr\$ 1.670.000,00.

7 - que o convênio com governo do Estado para o construção do Centro Educacional de Cruzeiro, através do PECE, e de cujo custo a Prefeitura participa com NCr\$ 200.000,00, contribuirá para a volta no regime de dois períodos nos grupos escolares atualmente funcionando em regime de desdobramento.

8 - que a Prefeitura destinou apreciáveis recursos para recuperação e reforma de prédios destinados ao ensino primário e médio, e assim, na aquisição de material, iluminação e outros serviços nesses edifícios, num total de NCr\$ 105.563,14.

g - que até 31 do outubro de 1969, a Prefeitura já gastara com o ensino primário NCr\$ 35.800,00 (ver fls. 60).

10 - que a Prefeitura constituiu Conselho Municipal de Cultura destinado a assessorá-la em questões de educação e cultura.

11 - existir manifesta compreensão, pela Prefeitura, de que Município deve ser solidário com o Estado e a União na solução dos problemas de ensino.

12 - haver disposição, que nos foi revelada, de elaborar um Plano de Educação Municipal entrosado com o do Estado e da União.

Ora, além do mais, o art. 15 da Constituição Federal nos dá a certeza de que será irreversível a disposição da Prefeitura em empregar pelo menos 20% da arrecadação de seus tributos na Área do ensino primário.

Finalmente, indicamos à Câmara de Planejamento a necessidade de que se instrua este Processo com documentos que demonstrem a capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro no sentido de manter, durante o período mínimo de cinco anos, o instituto do ensino superior pretendido e, concomitantemente, satisfazer a obrigatoriedade constitucional de dispêndio com o ensino primário.

SOMOS DE PARECER, concluindo, que estas Câmaras poderão opinar favoravelmente à situação do ensino primário e médio em

Cruzeiro, ficando, entretanto, a Prefeitura certa de que deverá satisfazer, a hora e a tempo, os compromissos nessa área e de que deverá, através de relatórios, informar a este Conselho sobre a marcha das providências destinadas a satisfazer os compromissos assumidos.

São Paulo, 15 de dezembro de 1969

a) Conselheiro NELSON CUNHA AZEVEDO

- RELATOR -

Aprovado, por unanimidade, na sessão extraordinária das Câmaras Reunidas do Ensino Primário e Médio, realizada em 22 de dezembro de 1969.

a) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI

Presidente das CREPM